

Regulamento do Estatuto do Estudante Internacional da Universidade da Beira Interior

O Projeto de Regulamento do Estatuto do Estudante Internacional da Universidade da Beira Interior nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e do n.º 3 do artigo 110.º, do Regime Jurídico das instituições do Ensino Superior é submetido a discussão pública.

Os interessados devem apresentar os seus contributos e sugestões por correio eletrónico para discussaopublicavreisp@ubi.pt no prazo de 30 dias contados da data da publicação deste Projeto de Regulamento no sítio da internet da UBI em https://www.ubi.pt/Pagina/consulta_publica.

A Universidade da Beira Interior (UBI) pretende implementar uma política ativa de atração e acolhimento de estudantes internacionais, visando aumentar a utilização da capacidade de formação instalada e contribuir para a difusão da cultura, da língua e da ciência.

No ordenamento jurídico português, o Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de Julho, e pelo Lei n.º 68/2017, 9 de agosto são os diplomas que, presentemente, regulam o estatuto do estudante internacional.

Assim, atendendo ao disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, e nos termos da alínea d) do n.ºs 1 e 2 do artigo 24.º dos Estatutos da UBI, determino o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto e âmbito

1. O presente diploma regula o concurso especial de acesso e ingresso do estudante internacional nos ciclos de estudos conducentes ao grau de licenciado e ciclo de estudos integrado conducente ao grau de mestre da UBI.
2. Considera-se estudante internacional o que não tem a nacionalidade portuguesa.
3. Excluem-se do disposto no número anterior:
 - a) Os nacionais de um Estado membro da União Europeia;
 - b) Os familiares de nacionais portugueses e de nacionais de um Estado membro da União Europeia, independentemente da sua nacionalidade;
 - c) Os que, não sendo nacionais de um Estado membro da União Europeia e não estando abrangidos pela alínea anterior, residam legalmente em Portugal há mais de dois anos (não relevando para o efeito o tempo de residência com autorização de residência para estudo), de forma ininterrupta, em 31 de agosto do ano em que pretendem ingressar no ensino superior, bem como os filhos que com eles residam legalmente;
 - d) Os que sejam titulares, em 31 de agosto do ano em que pretendam ingressar no ensino

superior, de estatuto de igualdade de direitos e deveres atribuído ao abrigo de tratado internacional outorgado pelo Estado Português e o Estado da nacionalidade do estudante;

- e) Os que requeiram o ingresso no ensino superior através dos regimes especiais de acesso e ingresso regulados pelo Decreto-Lei n.º 393-A/99, de 2 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 272/2009, de 1 de outubro;
 - f) Os que se encontrem a frequentar uma instituição de ensino superior portuguesa, no âmbito de um programa de mobilidade internacional para a realização de parte de um ciclo de estudos de uma instituição de ensino superior estrangeira com quem a instituição portuguesa tenha estabelecido acordo de intercâmbio com esse objetivo.
4. Os estudantes que ingressem no ensino superior português ao abrigo do disposto presente regulamento mantêm a qualidade de estudante internacional até ao final do ciclo de estudos em que se inscrevem inicialmente ou para que transitem, ainda que, durante a frequência do ciclo de estudos, lhes venha a ser concedido o estatuto de igualdade de direitos e deveres ao abrigo de tratado internacional outorgado pelo Estado Português e o Estado de nacionalidade do estudante.
 5. Excetuam-se do disposto no n.º 4 os estudantes que adquiram a nacionalidade de um Estado membro da União Europeia. Nesse caso, a cessação da aplicação do estatuto internacional produz efeitos no ano letivo subsequente à data da aquisição da nacionalidade.
 6. A cessação da aplicação do estatuto de estudante internacional em consequência do disposto no número anterior produz efeitos no ano letivo subsequente à data da aquisição da nacionalidade.
 7. Para efeitos do disposto na alínea b) do n.º 2 do presente artigo, entendem como familiares os que assim sejam considerados nos termos da lei n.º 37/2006, de 9 de agosto.
 8. O ingresso nas instituições de ensino superior que se encontrem abrangidos pelas alíneas a) a d) do n.º 2 do presente artigo é realizado nos mesmos termos que os estudantes com nacionalidade portuguesa.

Artigo 2.º

Condições de acesso

1. Podem candidatar-se à matrícula e inscrição nos ciclos de estudos conducentes ao grau de licenciado e ciclo de estudos integrado conducente ao grau de mestre na UBI os estudantes internacionais:
 - a) Titulares de uma qualificação que dê acesso ao ensino superior, entendida como qualquer diploma ou certificado emitido por uma autoridade competente que ateste a aprovação num programa de ensino e lhes confira o direito de se candidatar e poder ingressar no ensino superior no país em que foi conferido;
 - b) Titulares de um diploma do ensino secundário português ou de habilitação legalmente equivalente, nos termos definidos pela Portaria n.º 224/2006, de 8 de março e pela Portaria n.º 699/2006, de 12 de julho.
2. A qualificação prevista no n.º 1, alínea a) do presente artigo deverá ser comprovada através de:
 - a) Declaração, emitida pelos serviços oficiais de educação do país de origem e, quando necessário,

traduzida para inglês, francês ou espanhol, atestando que a habilitação secundária de que são titulares, obtida nesse país é suficiente para aí ingressar no ensino superior oficial em cursos congêneres daqueles a que se pretendem candidatar ou certificado de equivalência ao ensino secundário português emitido por uma entidade nacional competente;

- b) No ato de matrícula, o estudante apresentará os originais referidos nas alíneas anteriores e, na situação de diplomas estrangeiros, reconhecidos por autoridade diplomática ou consular portuguesa.
3. São condições concretas de ingresso nos primeiros ciclos de estudos e nos ciclos de estudos integrados de mestrado da UBI a verificação de satisfação dos pré-requisitos que tenham sido fixados para o mesmo ciclo de estudos no âmbito do regime geral de acesso e ingresso no ensino superior português;

Artigo 3.º

Condições de ingresso

1. São admitidos a este concurso especial os estudantes internacionais que, cumulativamente:
 - a) Tenham qualificação académica nas áreas do saber exigidas para o ciclo de estudo a que se candidatam, como descrito nas tabelas, em anexo;
 - b) Tenham um nível de conhecimento da língua portuguesa requerido para a frequência do ciclo de estudos (B2, de acordo com o Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas) ou se comprometam a atingi-lo na UBI antes de iniciar a sua frequência, de acordo com o disposto no artigo 11.º do DL 36/2014, de 10 de março;
 - c) Satisfazam os pré-requisitos fixados para o ciclo de estudos a que concorrem, no âmbito do regime geral de acesso e ingresso.
2. Com exceção dos que tenham frequentado o ensino secundário em língua portuguesa, os candidatos têm de apresentar um certificado de nível de língua portuguesa B2, ou submeterem-se a uma prova a uma prova documental/exame escrito de português a realizar pela UBI, sujeita a emolumentos de acordo com a tabela de taxas e emolumentos em vigor.
3. No caso do estudante internacional não atingir o nível de Língua Portuguesa B2, pode inscrever-se num curso de língua portuguesa a funcionar na UBI. A frequência deste curso tem um custo adicional para o estudante.
4. Todos os documentos relacionados com a verificação da satisfação das condições de ingresso integram o respetivo processo individual do estudante.
5. Para ciclos de estudos conducentes ao grau de licenciado e ciclos de estudos integrados conducentes ao grau de mestre (ou unidades curriculares) lecionados em inglês, e de forma a ser efetuada prova de conhecimento da língua inglesa, o candidato deve apresentar um dos seguintes certificados: IELTS: 7:0; TOELF: 100 (IBT); Certificate in Advance English (CAE): A; Cambridge Certificate of Proficiency in English: A.

Artigo 4.º

Qualificação académica específica

1. Quando o candidato é titular de curso de ensino secundário português utilizam-se as

classificações das provas de ingresso indicadas na tabela 2 com a ponderação aí especificada.

2. Para os candidatos titulares de cursos não portugueses legalmente equivalentes ao ensino secundário português, as provas de ingresso exigidas podem ser substituídas por exames finais de disciplinas daqueles cursos, nos termos do disposto no artigo 20.º-A do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro, na sua redação atualizada pelo Decreto-Lei n.º 90/2008, de 30 de maio.
3. **Brasil:** Quando o candidato concluiu o Ensino Médio utilizam-se as classificações obtidas nas provas referidas na Tabela I, em anexo, com as respetivas ponderações.
4. **Macau:** Quando o candidato tendo obtido aprovação no Exame Unificado de Acesso utilizam-se as classificações obtidas nas provas referidas na Tabela II, em anexo, com as respetivas ponderações.
5. **China:** Quando o candidato tendo obtido aprovação no Gaokao/Liankao tem a Sénior Graduação da Escola Secundária, utilizam-se as classificações obtidas nas provas referidas na Tabela III, em anexo, com as respetivas ponderações.
6. **Colômbia:** Quando o candidato concluiu o Bachillerato utilizam-se as classificações obtidas no Exame Saber 11 ICFES de acordo com as provas referidas na Tabela IV, em anexo, e com as respetivas ponderações.
7. **PALOP e Timor-Leste:** Quando os são candidatos oriundos dos Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa (PALOP) e Timor-Leste, e são titulares de um diploma de ensino secundário português ou de habilitação legalmente equivalente, utilizam-se as classificações obtidas nas provas referidas nas tabelas em anexo, com as respetivas ponderações
8. Nas demais situações, o candidato deve realizar provas de ingresso a organizar pela UBI nos prazos e locais estipulados para o efeito, sendo as classificações utilizadas com a ponderação constante na Tabela II.
9. Excetuam-se do ponto anterior os candidatos que tenham efetuado com aproveitamento as provas de ingresso exigíveis para entrada no ensino superior no país onde tenham terminado o ensino secundário ou equivalente.
10. Sem prejuízo da realização anual das provas de ingresso, as classificações utilizadas para a candidatura podem ser as obtidas no ano civil da candidatura ou nos três anos civis anteriores.
11. Sempre que expressas noutra escala, as classificações são convertidas para a escala de 0 a 200.
12. A classificação mínima de candidatura para cada ciclo de estudos é 100, após efetuada a conversão.
13. As tabelas em anexo são anualmente revistas por despacho do Reitor.

Artigo 5.º

Vagas e prazos

1. O número de vagas para cada ciclo de estudos da UBI e o prazo de apresentação de candidaturas são fixados anualmente pelo Reitor, sendo divulgados no sítio da internet dos Serviços Académicos (SA), e comunicados à Direção-Geral do Ensino Superior, tendo em conta:

- a) O número de vagas definido aquando da acreditação do ciclo de estudos;
 - b) Os recursos humanos e materiais da UBI;
 - c) O número de vagas fixadas para o regime geral de acesso e para os restantes concursos especiais de acesso;
 - d) Os limites previamente fixados e as orientações gerais estabelecidas pelo membro do Governo responsável pela área do ensino superior.
2. As vagas a que se refere o presente artigo não são transferíveis entre regimes de acesso e ingresso ou ciclos de estudos.

Artigo 6.º

Candidatura

1. A candidatura é feita *online* no Balcão Virtual, através do preenchimento de um formulário e *upload* dos documentos necessários para a sua instrução, nomeadamente:
 - a) Fotocópia de documento de identificação;
 - b) Documento comprovativo da conclusão do ensino secundário ou equivalente, que confere o direito ao acesso ao ensino superior, no país em que foi obtido;
 - c) Documento comprovativo da classificação obtida nas provas de ingresso exigidas ou nos exames homólogos definidos no artigo 4.º;
 - d) Certificado de nível de conhecimento de língua portuguesa B2 ou declaração de compromisso de atingir esse nível, sempre que o candidato não frequentou o ensino secundário em língua portuguesa.
 - e) Certificado de nível de conhecimento de língua inglesa nos casos referidos no ponto 5 do artigo 3.º
2. A candidatura está sujeita ao pagamento de uma taxa, de acordo com a tabela de taxas e emolumentos em vigor na UBI.
3. Sempre que existam protocolos específicos para o efeito, os Serviços Académicos têm acesso aos documentos referidos na alínea c) pelo que o candidato não precisa de fazer o *upload* para o sistema.

Artigo 7.º

Seriação

1. A ordenação dos candidatos em cada ciclo de estudos é efetuada por ordem decrescente da classificação final.
2. Sempre que vários candidatos, em situação de empate, disputem o último lugar são criadas vagas adicionais.
3. A lista de seriação é divulgada por edital a afixar nos SA e no sítio da Internet da UBI.

Artigo 8.º

Reclamações

1. Os interessados podem apresentar reclamação do resultado final do concurso no prazo fixado para o efeito no calendário escolar e académico.
2. As reclamações são efetuadas *online*, com o preenchimento de um formulário e *upload* de todos os documentos necessários para a sua fundamentação.
3. As decisões sobre as reclamações são proferidas pelo Reitor, sendo aquelas comunicadas pelos SA ao reclamante através do meio por si indicado, nos termos da alínea i) do artigo 6.º, de acordo com o n.º 4 do artigo 62.º do CPA.
4. Caso alguma reclamação seja considerada procedente e não existam vagas disponíveis, é criada vaga adicional.

Artigo 9.º

Matrícula e inscrição

1. Os candidatos admitidos devem realizar a sua matrícula e inscrição nos prazos e condições específicas, fixados anualmente por despacho do Reitor.
2. No máximo até ao dia 30 de setembro de cada ano letivo, o estudante internacional deverá dirigir-se aos Serviços Académicos para efeitos de autenticação dos documentos submetidos por *upload*, sob pena de anulação da respetiva matrícula.
3. A realização da matrícula compreende, ainda, a apresentação de comprovativo de que tem a vacina antitetânica regularizada.
4. No ato de matrícula e inscrição o estudante deve pagar a totalidade das propinas, uma de quatro prestações, ou duas de dez, de acordo com a opção de pagamento escolhida.
5. Não há lugar a devolução das taxas e emolumentos pagos no ato da matrícula ou inscrição.
6. Para além das especificidades resultantes do estatuto do estudante internacional, os estudantes internacionais submetem-se aos regulamentos internos em vigor na UBI, beneficiando apenas de ação social indireta.

Artigo 10.º

Propinas

1. O valor das propinas é fixado anualmente pelo Conselho Geral, por proposta do Reitor, ouvido o Senado.
2. O pagamento das propinas é efetuado em 1, 4 ou 10 prestações, na forma e nos prazos estabelecidos para os demais estudantes.
3. Em caso de desistência de estudos aplica-se o estabelecido no artigo 5.º do Regulamento de Propinas da UBI.

Artigo 11.º

Bolsas de incentivo à matrícula e inscrição de estudantes internacionais

1. A Universidade da Beira Interior concede bolsas de incentivo à matrícula e inscrição de estudantes internacionais.

2. Os estudantes oriundos de países pertencentes à Comunidade de Países de Língua Portuguesa (CPLP) beneficiam de uma bolsa correspondente à redução 40% no valor da propina de inscrição estabelecida anualmente para os vários cursos da UBI.
3. Aos estudantes provenientes de escolas secundárias, ou equivalente, pertencentes à Rede UBI são disponibilizadas 5 (cinco) bolsas de incentivo de valor correspondente à diferença entre o valor anual da propina de inscrição do estudante internacional e o valor anual da propina de inscrição estabelecida para estudantes portugueses e da União Europeia.
4. A UBI atribui ainda as bolsas de incentivo referidas no ponto anterior a estudantes internacionais que ingressem em cursos de 1.º ciclo e mestrado integrado que no ano anterior ao do concurso tenham sido colocados menos de 10 estudantes através do Concurso Nacional de Acesso.
5. As bolsas são atribuídas aos estudantes com melhor média de ingresso em cada uma das fases até se esgotarem as verbas disponíveis para o respetivo ano letivo.
6. Em situações excecionais, a UBI poderá atribuir bolsas no valor equivalente à propina de inscrição.

Artigo 12.º **Renovação do incentivo**

As bolsas de incentivo concedidas poderão ser renovadas até quatro vezes no 1.º ciclo conducente ao grau de licenciado ou seis vezes no integrado de mestrado conducente ao grau de mestre, desde que o bolsheiro confirme aproveitamento escolar no ano anterior, de acordo com os critérios definidos pela Universidade da Beira Interior.

Artigo 13.º **Reingresso, mudança de curso e transferências**

Aos estudantes internacionais admitidos a partir do ano letivo 2014-2015 através dos regimes de reingresso, mudança de curso e transferência aplica-se o disposto no presente despacho.

Artigo 14.º **Estudante em situação de emergência por razões humanitárias**

1. Para efeitos no disposto no presente regulamento, são estudantes em situação de emergência por razões humanitárias os que sejam provenientes de países ou regiões em que prevaleça uma situação reconhecida de conflito armado, de desastre natural, de violência generalizada ou de violação de direitos humanos, de que resulte a necessidade de uma resposta humanitária.
2. Pode requerer a aplicação do estatuto de estudante em situação de emergência por razões humanitárias quem se encontre numa das seguintes situações:
 - a) Beneficie do estatuto de refugiado a que se refere a Lei n.º 27/2008, de 30 de junho, na sua redação atual;
 - b) Beneficie do estatuto de proteção internacional subsidiária a que se refere a Lei n.º 27/2008, de 30 de junho, na sua redação atual;
 - c) Seja proveniente de países ou regiões em relação às quais o Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados ou a Organização Internacional para as

Migrações tenham declarado a existência de uma situação de emergência que careça de resposta humanitária.

3. Podem ainda requerer a aplicação do estatuto de estudante em situação por razões humanitárias:
 - a) Os titulares da autorização de residência provisória a que se refere o artigo 27.º da Lei n.º 27/2008, de 30 de junho, na sua redação atual;
 - b) Os titulares da autorização de residência atribuída a quem seja ou tenha sido vítima de infrações penais ligadas ao tráfico de pessoas ou ao auxílio à imigração ilegal, a que se refere o artigo 109.º da lei n.º 23/2007, de 4 de julho, na sua redação atual.
4. O requerimento de aplicação do estatuto de estudante em situação de emergência por razões humanitárias é apresentado diretamente UBI, devendo ser acompanhado por documentação emitida pelo Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, pelo Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados ou pela Organização Internacional para as Migrações, comprovativo de que se encontra numa das situações referidas nos n.º 2 e 3.
5. Aos estudantes em situação de emergência por razões humanitárias matriculados e inscritos nas instituições de ensino superior públicas aplica-se o regime de propinas, taxas e emolumentos fixado pela instituição para os estudantes nacionais.

Artigo 15.º

Norma revogatória

O presente regulamento revoga todos os regulamentos e despachos anteriores que contrariem ou disponham de outra forma, relativamente às matérias aqui tratadas.

Artigo 16.º

Omissões e dúvidas

As omissões e dúvidas suscitadas pela aplicação das presentes disposições são resolvidas por despacho do Reitor.

Artigo 17.º

Entrada em vigor

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

TABELA I

ACESSO E ADMISSÃO DE ESTUDANTES INTERNACIONAIS DE LICENCIATURAS E MESTRADOS INTEGRADOS

Provas de ingresso e ponderação com notas do “ENEM” - Brasil

Licenciaturas e mestrados integrados	Provas
Arquitetura*	Redação (20%) + Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (40%) + Matemática e suas Tecnologias (40%)
Bioengenharia	Redação (10%) + Ciências da Natureza e suas Tecnologias (45%) + Matemática e suas Tecnologias (45%)
Bioquímica	Redação (10%) + Ciências da Natureza e suas Tecnologias (45%) + Matemática e suas Tecnologias (45%)
Biotecnologia	Redação (10%) + Ciências da Natureza e suas Tecnologias (45%) + Matemática e suas Tecnologias (45%)
Ciência Política e Relações Internacionais	Redação (40%) + Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (30%) + Ciências Humanas e suas Tecnologias (30%)
Ciências Biomédicas	Redação (10%) + Ciências da Natureza e suas Tecnologias (45%) + Matemática e suas Tecnologias (45%)
Ciências da Comunicação	Redação (40%) + Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (30%) + Ciências Humanas e suas Tecnologias (30%)
Ciências da Cultura	Redação (40%) + Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (30%) + Ciências Humanas e suas Tecnologias (30%)
Ciências do Desporto	Redação (20%) + Ciências da Natureza e suas Tecnologias (60%) + Matemática e suas Tecnologias (30%)
Ciências Farmacêuticas	Ciências da Natureza e suas Tecnologias (70%) + Matemática e suas Tecnologias (30%)
Cinema	Redação (30%) + Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (35%) ou Ciências Humanas e suas Tecnologias (35%)
Design Moda	Redação (30%) + Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (35%) + Ciências Humanas e suas Tecnologias (35%)
Design Industrial	Redação (30%) + Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (35%) + Ciências Humanas e suas Tecnologias (35%)
Design Multimédia	Redação (30%) + Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (35%) + Ciências Humanas e suas Tecnologias (35%)

Economia	Redação (10%) + Ciências Humanas e suas Tecnologias (50%) + Matemática e suas Tecnologias (40%)
Engenharia Aeronáutica*	Redação (10%) + Ciências da Natureza e suas Tecnologias (45%) + Matemática e suas Tecnologias (45%)
Engenharia Civil*	Redação (10%) + Ciências da Natureza e suas Tecnologias (45%) + Matemática e suas Tecnologias (45%)
Engenharia Eletromecânica	Redação (10%) + Ciências da Natureza e suas Tecnologias (45%) + Matemática e suas Tecnologias (45%)
Engenharia Eletrotécnica e de Computadores	Redação (10%) + Ciências da Natureza e suas Tecnologias (45%) + Matemática e suas Tecnologias (45%)
Engenharia Informática	Redação (10%) + Ciências da Natureza e suas Tecnologias (45%) + Matemática e suas Tecnologias (45%)
Estudos Portugueses e Espanhóis	Redação (40%) + Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (60%)
Gestão	Redação (20%) + Ciências Humanas e suas Tecnologias (40%) + Matemática e suas Tecnologias (40%)
Informática Web	Redação (10%) + Matemática e suas Tecnologias (45%) + Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (45%)
Marketing	Redação (20%) + Ciências Humanas e suas Tecnologias (40%) + Matemática e suas Tecnologias (40%)
Optometria e Ciências da Visão	Redação (10%) + Ciências da Natureza e suas Tecnologias (45%) + Matemática e suas Tecnologias (45%)
Psicologia	Redação (20%) + Ciências Humanas e suas Tecnologias (60%) + Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (20%)
Química Industrial	Redação (10%) + Ciências da Natureza e suas Tecnologias (45%) + Matemática e suas Tecnologias (45%)
Sociologia	Redação (20%) + Ciências Humanas e suas Tecnologias (60%) + Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (20%)

Legenda:

*Mestrado Integrado

TABELA II

ACESSO E ADMISSÃO DE ESTUDANTES INTERNACIONAIS DE LICENCIATURAS E MESTRADOS INTEGRADOS

Provas de ingresso para titulares do ensino secundário português, ou equivalente legal, e para candidatos que realizaram as provas como alunos autopostos

Licenciaturas e mestrados integrados	Provas
Arquitetura*	Uma das provas: Desenho 03, Geometria Descritiva 10, Matemática 16
Bioengenharia	Um dos conjuntos: Biologia e Geologia 02 e Matemática A 19 ou Física e Química 07 e Matemática A 19
Bioquímica	Uma das provas: Biologia e Geologia 02, Física e Química 07, Matemática 16
Biotecnologia	Uma das provas: Biologia e Geologia 02, Física e Química 07, Matemática 16
Ciência Política e Relações Internacionais	Uma das provas: Filosofia 06, Geografia 09, História 11, Inglês 13
Ciências Biomédicas	Uma das provas: Biologia e Geologia 02, Física e Química 07, Matemática 16
Ciências da Comunicação	Uma das provas: Geografia 09, História 11, Português 18, Filosofia 06
Ciências da Cultura	Uma das provas: História 11, Português 18, Filosofia 06
Ciências do Desporto	Uma das provas: Biologia e Geologia 02, Economia 04, Matemática 16
Cinema	Uma das provas: Desenho 03, Filosofia 06, História da Cultura e Artes 12, Português 18
Design Moda	Uma das provas: Desenho 03, Geometria Descritiva 10, História da Cultura e das Artes 12
Design Industrial	Uma das provas: Desenho 03, Geometria Descritiva 10, Matemática 16
Design Multimédia	Uma das provas: Desenho 03, Geometria Descritiva 10, Filosofia 06
Economia	Um dos conjuntos: Matemática A 19 ou Economia 04 e Matemática A 19 ou Matemática A 19 e Português 18
Engenharia Aeronáutica*	Duas provas: Física e Química 07 e Matemática A 19
Engenharia Civil*	Duas provas: Física e Química 07 e Matemática A 19

Engenharia Eletromecânica	Duas provas: Física e Química 07 e Matemática A 19
Engenharia Eletrotécnica e de Computadores	Duas provas: Física e Química 07 e Matemática A 19
Engenharia Informática	Um dos conjuntos: Matemática A 19 ou Biologia e Geologia 02 e Matemática A 19 ou Física e Química 07 e Matemática A 19
Estudos Portugueses e Espanhóis	Uma das provas: Português 18, Espanhol 05, Inglês 13
Gestão	Uma das provas: Economia 04, Geografia 09, Matemática 16
Informática Web	Um dos conjuntos: Matemática 16 ou Matemática 16 e Desenho 03 ou Matemática 16 e Geometria Descritiva 10
Marketing	Um dos conjuntos: Economia 04 ou Matemática 16 ou Matemática Aplicada às Ciências Sociais 17 e Português 18
Optometria e Ciências da Visão	Um dos conjuntos: Biologia e Geologia 02 ou Biologia e Geologia 02 e Física e Química 07 ou Biologia e Geologia 02 e Matemática A 19
Psicologia	Uma das provas: Biologia e Geologia 02, Matemática Aplicada às Ciências Sociais 17, Português 18
Química Industrial	Duas provas: Física e Química 07 e Matemática 16
Sociologia	Uma das provas: História 11, Inglês 13, Português 18

Legenda:

*Mestrado Integrado

SCHART III

ACCESS AND ADMISSION OF INTERNATIONAL STUDENTS OF IN-GRADUATES AND MASTERS

Admission exams of foreign education systems and pre-requisites

Chinese National Higher Education Entrance Examination - GAOKAO

DEGREE PROGRAMMES		Faculty	Admission exams	Specific pre-requisites of the study programmes	Minimum level of Portuguese language proficiency
1 st Cycle/Undergraduate (“Licenciatura”); Integrated Master (“Mestrado Integrado”)					
1 st Cycle/Undergraduate	Biochemistry	FS	Gaokao Natural Sciences Stream		B1
1 st Cycle/Undergraduate	Bioengineering	FE	Gaokao Natural Sciences Stream		B1
1 st Cycle/Undergraduate	Biomedical Sciences	FHS	Gaokao Natural Sciences Stream		B1
1 st Cycle/Undergraduate	Biotechnology	FS	Gaokao Natural Sciences Stream		B1
1 st Cycle/Undergraduate	Cinema	FAL	Gaokao Humanities Stream		B1
1 st Cycle/Undergraduate	Communication Sciences	FAL	Gaokao Humanities Stream		B1
1 st Cycle/Undergraduate	Computer Science and Engineering	FE	Gaokao Natural Sciences Stream		B1
1 st Cycle/Undergraduate	Economics	FSS	Gaokao Natural Sciences Stream		B1
1 st Cycle/Undergraduate	Electrical and Computer Engineering	FE	Gaokao Natural Sciences Stream		B1
1 st Cycle/Undergraduate	Electromechanical Engineering	FE	Gaokao Natural Sciences Stream		B1
1 st Cycle/Undergraduate	Fashion Design	FE	Gaokao Natural Sciences Stream		B1
1 st Cycle/Undergraduate	Industrial Chemistry	FS	Gaokao Natural Sciences Stream		B1
1 st Cycle/Undergraduate	Industrial Design	FE	Gaokao Natural Sciences Stream		B1

1 st Cycle/Undergraduate	Management	FSS	Gaokao Natural Sciences Stream		B1
1 st Cycle/Undergraduate	Marketing	FSS	Gaokao Natural Sciences Stream		B1
1 st Cycle/Undergraduate	Medicinal Chemistry	FS	Gaokao Natural Sciences Stream		B1
1 st Cycle/Undergraduate	Multimedia Design	FAL	Gaokao Natural Sciences Stream or Humanities Stream		B1
1 st Cycle/Undergraduate	Optometry - Vision Sciences	FS	Gaokao Natural Sciences Stream		B1
1 st Cycle/Undergraduate	Political Science and International Relations	FSS	Gaokao Humanities Stream		B1
1 st Cycle/Undergraduate	Portuguese and Spanish Studies	FAL	Gaokao Humanities Stream		B1
1 st Cycle/Undergraduate	Psychology	FSS	Gaokao Natural Sciences Stream		B1
1 st Cycle/Undergraduate	Sciences of Culture	FAL	Gaokao Humanities Stream		B1
1 st Cycle/Undergraduate	Sociology	FSS	Gaokao Humanities Stream		B1
1 st Cycle/Undergraduate	Sports Sciences	FSS	Gaokao Natural Sciences Stream		B1
1 st Cycle/Undergraduate	Web Informatics	FE	Gaokao Natural Sciences Stream		B1
Integrated Master	Aeronautical Engineering	FE	Gaokao Natural Sciences Stream		B1
Integrated Master	Architecture	FE	Gaokao Natural Sciences Stream or Humanities Stream		B1
Integrated Master	Civil Engineering	FE	Gaokao Natural Sciences Stream		B1
Integrated Master	Pharmaceutical Sciences	FHS	Gaokao Natural Sciences Stream		B1

Caption

FS - Faculty of Sciences

FE – Faculty of Engineering



FSS – Faculty of Social Sciences

FAL – Faculty of Arts and Letters

FHS – Faculty of Health Sciences

TABLA IV

**ACCESO Y ADMISIÓN DE ESTUDIANTES INTERNACIONALES DE
LICENCIATURAS Y MÁSTERES UNIVERSITARIOS HABILITANTES***

Pruebas de ingreso y ponderación con notas “SABER 11” - Colômbia

Cursos	Pruebas
Arquitectura*	Lectura Crítica (60%) + Matemáticas (40%)
Bioingeniería	Lectura Crítica (10%) + Ciencias Naturales (45%) + Matemáticas (45%)
Bioquímica	Lectura Crítica (10%) + Ciencias Naturales (45%) + Matemáticas (45%)
Biotecnología	Lectura Crítica (10%) + Ciencias Naturales (45%) + Matemáticas (45%)
Ciencias Farmacéuticas	Lectura Crítica (10%) + Ciencias Naturales (45%) + Matemáticas (45%)
Ciencia Política y Relaciones Internacionales	Lectura Crítica (70%) + Sociales y Ciudadanas(30%)
Ciencias Biomédicas	Lectura Crítica (10%) + Ciencias Naturales (45%) + Matemáticas (45%)
Ciencias de la Comunicación	Lectura Crítica (70%) + Sociales y Ciudadanas (30%)
Ciencias de la Cultura	Lectura Crítica (70%) + Sociales y Ciudadanas (30%)
Ciencias del Deporte	Lectura Crítica (20%) + Ciencias Naturales (60%) + Matemáticas (20%)
Cine	Lectura Crítica (65%) + Sociales y Ciudadanas (35%)
Diseño de Moda	Lectura Crítica (65%) + Sociales y Ciudadanas (35%)
Diseño Industrial	Lectura Crítica (65%) + Sociales y Ciudadanas (35%)
Diseño Multimedia	Lectura Crítica (65%) + Sociales y Ciudadanas (35%)
Economía	Lectura Crítica (10%) + Sociales y Ciudadanas (50%) Matemáticas (40%)
Ingeniería Aeronáutica*	Lectura Crítica (10%) + Ciencias Naturales (45%) + Matemáticas (45%)
Ingeniería Civil*	Lectura Crítica (10%) + Ciencias Naturales (45%) + Matemáticas (45%)
Ingeniería Electromecánica	Lectura Crítica (10%) + Ciencias Naturales (45%) + Matemáticas (45%)
Ingeniería Electrotécnica y de Computadoras	Lectura Crítica (10%) + Ciencias Naturales (45%) + Matemáticas (45%)
Ingeniería Informática	Lectura Crítica (10%) + Ciencias Naturales (45%) + Matemáticas (45%)
Estudios Portugueses y Españoles	Lectura Crítica (100%)
Gestión	Lectura Crítica (20%) + Sociales y Ciudadanas (40%) Matemáticas (40%)
Informática Web	Lectura Crítica (55%) + Matemáticas (45%)
Mercadeo	Lectura Crítica (20%) + Sociales y Ciudadanas (40%) Matemáticas (40%)

Optometría y Ciencias de la Visión	Lectura Crítica (10%) + Ciencias Naturales (45%)+Matemáticas (45%)
Psicología	Lectura Crítica (40%) + Sociales y Ciudadanas (60%)
Química Industrial	Lectura Crítica (10%) + Ciencias Naturales (45%) + Matemáticas (45%)
Sociología	Lectura Crítica (40%) + Sociales y Ciudadanas (60%)